



CONTRATO-PROGRAMA n.º 03.2016 celebrado entre a Câmara Municipal de Resende, adiante designada por CMR, contribuinte fiscal n.º 506349381, representada por Dr.º Manuel Joaquim Garcez Trindade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Resende, como primeiro outorgante e, **Grupo Desportivo de Resende**, contribuinte fiscal n.º 501966366, representado por Joaquim Alves, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito do conjunto de normas para a concessão de apoio financeiro às atividades de interesse público municipal, aprovado por deliberação camarária de 07/12/2016, é celebrado um contrato-programa de fomento e dinamização cultural, desportiva, recreativa e de lazer, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio destinado ao fomento e dinamização de atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÃO DO SEGUNDO OUTORGANTE

1- Para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação do segundo outorgante, em colaboração com os serviços competentes da Câmara Municipal de Resende, a organização e dinamização, entre outras, das seguintes atividades.

- a)- As constantes no seu formulário de candidatura “Época Desportiva 2016/2017” (que esteve na base do presente contrato-programa);
- b)- Executar duas ações em parceria com a autarquia
- c)- Fornecer todos os elementos solicitados para a Gala Anual do Desporto, para além da presença obrigatória de um dos elementos da Direção no evento.

2- Compete, ainda, ao segundo outorgante apresentar à CMR, até ao 30.º dia seguinte ao final da realização das ações executadas ao abrigo do presente contrato-programa, um relatório detalhado da respetiva execução, acompanhado do relatório financeiro

CLÁUSULA 3ª – COMPARTICIPAÇÃO DA CMR

1- Para a prossecução dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMR prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a fundo perdido,



Município de
Resende

Divisão Administrativa e de Gestão Territorial

2- A comparticipação referida na presente cláusula será disponibilizada em prestações, a saber:

- a)- 15.000,00€ (quinze mil euros, já deliberado no mês de outubro de 2016),
- b)- 13.000,00€ (treze mil euros) no mês de dezembro de 2016;
- c)- 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) nos meses de janeiro a abril de 2017;
- d)- 6 000,00€ (seis mil euros) no mês de maio de 2017,

3- Para efeitos de pagamento da referida comparticipação a entidade beneficiária apresentar previamente comprovativo(s) da inscrição em competição oficial, acompanhado do(s) respetivo(s) calendário(s) de prova.

4- A CMR apoia com meios próprios os transportes das equipas/atletas nos jogos/competições a realizar no exterior do concelho e para os treinos das equipas de formação, em função das disponibilidades de transporte.

CLÁUSULA 4ª – REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objeto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar a alteração ou adaptação do mesmo contrato.

CLÁUSULA 5ª – ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa será exercido pelo Presidente da Câmara, através dos serviços referidos no nº1 da cláusula 2ª

CLÁUSULA 6ª – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato-programa reporta os seus efeitos ao dia 01.08.2016, sendo válido até 30.06.2017.

CLÁUSULA 7ª - OMISSÕES

Em tudo o que for omissso neste contrato-programa, aplicar-se-á o conjunto de normas para a concessão de apoio financeiro às atividades de interesse público municipal, aprovado pelas deliberações camarárias de 2002.06.04, de 2003.07.15, de 2004.10.06 e de 04.07.2011

[compromisso nº 3080/2016 e cabimento nº 2639/2016]

Celebrado em Resende, aos 16 12 2017

O Presidente da Câmara,

O Presidente do GDR,

